CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

PLANO-SAFRA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2017/2018

PAUTA DE NEGOCIAÇÃO

17 DE ABRIL DE 2017

BRASÍLIA/DF,

PLANO-SAFRA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2017/2018

PAUTA DE NEGOCIAÇÃO

1) Estrutura de Apoio à Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário:

1.1 – Retornar o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para garantir o fortalecimento e consolidação dos Programas e Políticas Públicas destinadas à Agricultura Familiar e ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

1.2 – Institucionalizar o Plano Nacional de Inovação na Agricultura Familiar, por meio da criação da Política Nacional de Inovação na Agricultura Familiar, conforme demanda da CARTA DE PELOTAS/RS (anexa), com inclusão de ações no Plano Plurianual (PPA) e orçamentos específicos.

1.3 – Criar programa de incentivos conforme assegurado no artigo 41 da Lei 12.651/12 com recursos financeiros não reembolsáveis para financiar atividades de recuperação e de conformidade ambiental de acordo com o Programa de Regularização Ambiental (PRA).

2) Financiamento da produção na Agricultura Familiar – PRONAF CRÉDITO:

2.1 – Plano-Safra na Agricultura Familiar: Implementar metodologia de construção de Planos Safras da Agricultura Familiar Plurianuais e Regionalizados, com duração mínima de quatro anos, com destinação de ações e recursos financeiros de acordo com o Plano Plurianual (PPA), podendo ser revisado anualmente.

2.2 – Volume dos Recursos: R$ 30 bilhões, com recursos exclusivos para o PRONAF Crédito.

a) Custeio: R$ 15 bilhões

b) Investimento: R$ 15 bilhões.

2.3 – Ajustar os Tetos e Modalidades de Financiamento no Pronaf Crédito:

a) Custeio: Aumentar de R$ 250 mil para R$ 275 mil o teto superior para Custeio no Pronaf.

b) Investimento: Ampliar de R$ 165 mil para R$ 180 mil os tetos de financiamento para Investimento no Pronaf.

c) Investimento Atividades Especiais: Aumentar de R$ 330 mil para R$ 360 mil os teto para suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura (criação de crustáceos), fruticultura e pecuária de leite.

d) Pronaf Produtivo Orientado (PPO): Garantir a contratação de 30 mil projetos, sendo: 20 mil no Nordeste (FNE), 5 mil no Norte (FNO) e 5 mil no Centro-Oeste (FCO).

e) Redução nas taxas de Juros de acordo com as seguintes faixas do Pronaf Crédito:

i. Faixa de 2,5%: redução para 2,0% ao ano.

ii. Faixa de 5,5%: redução para 4,0% ao ano.

iii. Pronaf Produtivo Orientado: Redução de 4,5 para 2% ao ano.

f) Pronaf Jovem e Pronaf Mulher: Garantir a operacionalização dessas linhas de financiamento com recursos do Orçamento Geral da União (OGU).

g) No Plano-Safra 2017/2018, manter em 20% o percentual de receita bruta por outras atividades que não a produção de fumo, para produtores que desenvolvem a atividade em regime de parceria ou integração com agroindústrias (MCR 10-1-14-b-I).

2.4 – Volume de Recursos subvencionados no Pronaf Crédito: R$ 5,2 bilhões.

2.5 – Valor de Enquadramento no Pronaf Crédito:

a) Elevar de R$ 360 mil para R$ 450 mil o teto de enquadramento no Pronaf.

b) Reduzir o teto inferior do Pronaf Produtivo Orientado de R$ 18 mil para R$ 10 mil.

c) Ampliar o teto do Microcrédito (Pronaf B) de R$ 2,5 mil para R$ 3 mil, podendo chegar a R$ 9 mil por beneficiário ou a R$ 15 mil quando aplicada a metodologia do PNMPO.

2.6 – Transição Agroecológica: Conceder bônus de adimplência de 50% em projetos do Pronaf Crédito destinados à transição agroecológica ou para sistemas de base agroecológica.

2.7 – Investimento em Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental (Pronaf Eco – MCR 10-16-1): ajustar todos os prazos para 12 anos, incluídos até 5 anos de carência.

3) Proteção à produção na Agricultura Familiar – SEAF e Seguro Rural:

3.1 - Revisar as regras Proagro Mais para culturas perenes, em especial, para Café, Banana e Citrus, criando condições especiais para cobertura de sinistros que inviabilizam a produção do ano seguinte, como é o caso de granizo.

3.2 - Revisar alíquotas de Proagro e Proagro Mais sobre o financiamento de custeio do corte de acácia e eucalipto, atividade que não requer seguro.

3.3 – Reduzir de 6,5% para 4,0% as alíquotas de Proagro Mais para ameixa, maçã, nectarina, pêssego, cevada e trigo.

3.4 – Ampliar de 45% para 60% a subvenção do Seguro Rural para agricultura familiar, especialmente na fruticultura.

4) Ajuste nos Critérios de Enquadramento na Agricultura Familiar:

4.1 – Criar o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF.

4.2 – Definir em, no mínimo, 70% o percentual de renda bruta familiar oriunda do estabelecimento para famílias que não dispõe de mão-de-obra própria com trabalho por tempo integral no estabelecimento.

4.3 – Revisar o MCR 10-6-2, quanto ao enquadramento de empreendimento individual ou familiar, com relação à origem da matéria prima, de 70% para 60%.

4.4 – Definir conceitualmente Empreendimento e Agroindústria Familiar no Pronaf.

4.5 – Aplicar desconto de 50% na renda externa proveniente de gratificações, referentes ao cargo que exerce, para enquadramento de Dirigentes do Movimento Sindical e de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Pronaf.

5) Comercialização na Agricultura Familiar:

5.1 – Elevar os valores de PGPAF, de R$ 3,5 mil para R$ 8,0 mil, para Custeio, e de R$ 1,5 mil para R$ 5,0 mil, para Investimento;

5.2 – Revisar a metodologia de cálculo dos Custos de Produção no PGPAF, contemplando Custos Fixos.

5.3 – Criar uma Política de Formação de Estoques Reguladores para atendimento às necessidades regionais do país.

5.4 – Criar programa de apoio à realização das Feiras da Agricultura Familiar, Estaduais e Nacional, com recursos previstos no Orçamento da União.

5.5 – Garantir recursos orçamentários para estruturação de municípios e de seus consórcios para fins de implementar sistemas de inspeção e fiscalização conforme determinado pelo SUASA;

5.6 – Criar uma linha de financiamento especial com garantia de comercialização para o cultivo do trigo.

5.7 – Alterar da LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, que "Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências" para garantir que na venda de produtos processados com incidência de IPI o Agricultor Familiar, pessoa física, não perca a condição de segurado especial.

5.8 – Estimular os Governos Estaduais e Municipais a criarem programas de incentivo com desconto no ICMS para compra de Alimentos da Agricultura Familiar por empresas privadas.

5.9 – Garantir a comercialização da produção de Jovens que residam em estabelecimentos da Agricultura Familiar, filhos ou não, nos programas PAA e PNAE.

6) Renegociação de Dívidas:

6.1 – Estender os efeitos da Lei 13.340/2016 para:

a) Abranger todas as Regiões dos Fundos Constitucionais (FNO, FNE e FCO);

b) Contemplar operações do Pronaf Crédito contratadas a partir de 01/01/2012, inadimplentes em 31 de dezembro de 2016, incluídas ou não na Divida Ativa da União (DAU).

c) Contemplar contratos da Agricultura Familiar em situação de inadimplência, cujas dívidas não foram incluídas pelos Bancos na DAU até o limite estabelecido na Lei.

7) Financiamento do Acesso à Terra (Programa Nacional de Crédito Fundiário):

7.1 – Liberar os recursos para retomada imediata das ações da linha de Combate à Pobreza Rural no PNCF.

7.2 – Ampliar de R$ 80 mil para R$ 200 mil o teto de financiamento no PNCF.

7.3 – Ampliar de 20 (vinte) anos para 30 (trinta) anos os prazos de financiamento no PNCF, incluídos 5 (cinco) anos de carência.

7.4 – Manter as atuais condições de BÔNUS e JUROS no PNFC.

8) Assistência Técnica, Pesquisa e Extensão Rural:

8.1 – Estruturar, de forma definitiva, a ANATER para implementação da PNATER, com ampliação dos recursos suficientes para atendimento – no mínimo – 40% do público da agricultura familiar pelo Sistema Nacional de ATER (empresas estatais e privadas) em 2017; estabelecer procedimentos e rotinas mais dinâmicos e eficientes de contratação, acompanhamento, avaliação e pagamentos dos serviços, para garantir a sua oferta contínua; estabelecer os pactos da ATER com os governos estaduais com garantia de realização de concursos públicos para ampliação dos quadros dos agentes de ATER das empresas estatais; estabelecer o percentual de, no mínimo, 40% dos recursos totais de ATER para contratação de serviços de empresas privadas, quando for o caso.

8.2 – Dar assento à União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias (UNICOPAS) no Conselho de Administração da ANATER, em substituição ao extinto Ministério da Pesca e Aquicultura, para representação do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.

8.3 – Retomar a execução do Programa Dom Helder Câmara, nos moldes originais do Programa, com possibilidade das famílias beneficiárias indicarem as entidades executoras de ATER.

9) Energias Renováveis na Agricultura Familiar:

9.1 – Alterar a legislação para permitir a comercialização do excedente gerado de energia elétrica por integrantes da Agricultura Familiar.

9.2 – Criar programa de incentivo à adoção de Tecnologias de produção e uso de energias renováveis com subsídios de 50% na compra dos equipamentos para produção de alimentos com orientação agroecológica na Agricultura Familiar.

9.3 – Realizar estudos sobre os impactos dos grandes projetos de produção de Energia Eólica sobre a Agricultura Familiar.

10) Convivência com o Semiárido:

10.1 – Realizar estudos e publicar o relatório, que deveria ter sido publicado em 2015, sobre a delimitação geográfica do Semiárido Brasileiro, considerando-se os efeitos ocasionados pelos seis anos de seca contínuos.

10.2 – Garantir recursos de investimentos não retornáveis para infraestrutura hídrica na região do Semiárido brasileiro.

10.3 – Promover estudos sobre os impactos do MATOPIBA nas populações abrangidas, em especial, em relação aos impactos sobre a Agricultura Familiar e ao Meio Ambiente.

10.4 – Garantia-Safra Integrado: Implementar o Programa Garantia-Safra de forma integrada à outras Políticas de Convivência com o Semiárido – P1MC, P1+2, Tecnologias Sociais, Bancos de Sementes, etc.

11) Cooperativismo:

11.1 – Criar um Programa Nacional de incentivo à organização do Cooperativismo na Agricultura Familiar com formação de quadros e agricultores de base em parceria com Escolas do Campo, Universidades, Institutos Federais e suas organizações representativas.

11.2 – Realizar o Cadastro das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

CARTA DE PELOTAS

POR UMA POLÍTICA DE INOVAÇÃO NA AGRICULTURA FAMILIAR

No período de 28 a 30 de março de 2017, estiveram reunidos em Pelotas-RS, no I Seminário Nacional sobre Inovação na Agricultura Familiar, representantes dos segmentos do ensino, pesquisa, extensão e da agricultura familiar.

Preocupados com o cenário nacional de redução de recursos destinados às políticas de apoio à Agricultura Familiar, o grupo participante do evento, fundamentando-se:

- Na importância social e econômica da agricultura familiar, segmento que envolve mais de 4,5 milhões de famílias que produzem grande parte dos alimentos consumidos pela população;
- No histórico do Governo Federal de coordenação de políticas públicas específicas destinadas à Agricultura Familiar e nos resultados positivos que estas ações têm levado às populações do meio rural respeitando sua heterogeneidade e particularidades;
- Na importância que a construção de conhecimentos e o compartilhamento de tecnologias possui para sua consolidação socioeconômica de maneira sustentável;
- Na necessidade de complementação dos esforços realizados a partir da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Pnater;
- No acúmulo de experiências exitosas apresentadas a partir da execução do Plano de Inovação na Agricultura Familiar.

Demanda que o Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário – SEAD – coordene a formulação e execução de uma Política Nacional de Inovação na Agricultura Familiar que:

- Assegure a disponibilização de recursos específicos para ações de suporte à Inovação na Agricultura Familiar;
- Fortaleça a integração e os processos de mobilização entre ensino, pesquisa, Ater e Agricultura Familiar;
- Fomente a criação e manutenção de espaços de diálogo entre os segmentos, a exemplo dos Fóruns de Agricultura Familiar do Rio Grande do Sul e Roraima
- Assegure a interface entre as ações de inovação na Agricultura Familiar com as de Ater executadas pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater;
- Favoreça a descentralização (compartilhamento) do conhecimento e a retomada de uma visão de desenvolvimento comunitário nas zonas rurais;
- Que promova a Agroecologia como prática produtiva que valoriza e respeita as relações sociais, ambientais e solidárias;

Por meio dessa Política, pretende-se criar uma ampla rede de geração e compartilhamento de conhecimentos e tecnologias que contribua para a melhoria das condições de vida das famílias agricultoras no meio rural.

A plenária abaixo relacionada é signatária desta carta...